

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 1 PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES DA CREDITRUS
- 2 PRINCÍPIOS ÉTICOS ESPERADOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
- 3 UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DA CREDITRUS
- 4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA CREDITRUS
- 5 REGISTROS CONTÁBEIS E DOCUMENTAIS
- 6 CONFLITO DE INTERESSES
- 7 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
- 8 PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO
- 9 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA
 - 9.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 - 9.2 SEGURANÇA CIBERNÉTICA
 - 9.3 GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS
 - 9.4 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR
- 10 CONDUTAS CONSIDERADAS PROIBIDAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES
- 11 LEIS, NORMAS E PACTO DE ÉTICA
- 12 COMPROMISSO DE REPORTAR
- 13 CONSEQUÊNCIAS ÀS INFRAÇÕES COMETIDAS POR TERCEIROS
- 14 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Baseando-se em seus valores, a Credicitrus desenvolveu este código, com o objetivo de:

- Estabelecer padrões éticos na condução das relações com seus fornecedores e prestadores de serviços.
- Apresentar aos seus fornecedores e prestadores de serviços, os requisitos mínimos de **Segurança da Informação** e **Segurança Cibernética**, para o estabelecimento de condutas adequadas para o tratamento das informações, que devem ser protegidas conforme a legislação e as normas da Cooperativa, garantindo a segurança dos dados de associados e colaboradores.

Deste modo, é dever de todos os prestadores de serviços conhecer, compreender e adotar as recomendações previstas neste código, nas leis e regulamentações aplicáveis às atividades da **Credicitrus**.

São de responsabilidade do fornecedor e prestador de serviços:

- Apresentar este código, o **Pacto de Ética do Sicoob** e o resumo da **Política Complementar de Segurança Cibernética** a todos os empregados que irão prestar serviços à **Credicitrus**.
- Garantir que este código seja cumprido por seus empregados.
- Arquivar, em local apropriado, o comprovante de ciência devidamente assinado por todos os seus empregados.

A ciência e adesão a este código serão evidenciadas pela assinatura do **contrato e/ou aditivo contratual**.

1 PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES DA CREDITRUS

No relacionamento com os públicos interno e externo, a **Credicitrus** é orientada pelos seus **valores: Responsabilidade Social, Transparência, Diversidade, Inovação e Solidez**.

Além de seus valores, no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços,

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

conforme Pacto de Ética e Programa de Integridade, ambos do Sicoob, a Credicitrus se compromete a:

- Basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, e nas necessidades específicas para escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza.
- Selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, integridade, transparência e ética.
- Não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2 PRINCÍPIOS ÉTICOS ESPERADOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As relações dos fornecedores e prestadores de serviços com o seu público interno ou externo (inclusive órgãos da administração pública e com concorrentes da Credicitrus) devem ser pautadas em:

- Honestidade.
- Integridade.
- Transparência.
- Respeito ao indivíduo.
- Respeito à legislação.
- Segurança.
- Comprometimento e competência para execução das tarefas assumidas.
- Não recebimento ou oferta de benefícios que caracterizem vantagem indevida ou tenha aparência de ação ilícita.
- Sigilo com o conhecimento e manuseio de informações (especialmente as adquiridas durante a prestação de serviços à **Credicitrus**).

Considerando o Pacto de Ética do Sicoob, a Credicitrus instrui seus fornecedores e prestadores de serviços a:

- Respeitar quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de raça, de gênero, de orientação sexual, de condição social, de opção político partidária, entre outras.
- Manter relações de trabalho justas, com repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive de menor, exceto de aprendiz, conforme prevê a legislação.
- Manter o ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua,

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

transparência e credibilidade.

- Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos.
- Manter a excelência no atendimento ao público interno e externo.
- Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, políticas e procedimentos internos da **Credicitrus**, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses.
- Promover a educação e capacitação contínuas dos empregados.
- Preservar o direito à privacidade dos empregados.
- Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado.
- Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna.
- Ser honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, empregados de órgãos de supervisão e servidores públicos.
- Cooperar de forma plena, transparente e diligente com eventuais investigações, auditorias e fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

3 UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DA CREDICITRUS

O acesso e utilização das dependências e demais ativos físicos ou intelectuais da **Credicitrus** serão realizados exclusivamente mediante autorização e apenas para execução das atividades contratadas.

É dever dos fornecedores, de seus empregados e prestadores de serviços cumprir as normas e orientações sobre a segurança e bom uso dos ativos.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA CREDICITRUS

Durante a execução de suas atividades, os empregados dos fornecedores e prestadores de serviços terão acesso a diversas informações.

É dever dos fornecedores, de seus empregados e prestadores de serviços manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à **Credicitrus**, seus associados ou de qualquer pessoa que se relacione com a Cooperativa.

5 REGISTROS CONTÁBEIS E DOCUMENTAIS

O fornecedor / prestador de serviços:

- Deve manter demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com leis e normas

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

técnicas contábeis, representando adequadamente as transações com a **Credicitrus**.

- Não pode, em hipótese alguma, alterar ou ocultar dados contábeis, nem fornecer ou registrar em seus livros informações falsas ou incorretas.
- Deve proteger e guardar todos os documentos relacionados a seu contrato com a **Credicitrus**, pelo prazo definido na legislação.

Nenhum pagamento realizado ao fornecedor / prestador de serviços poderá ser diferente da finalidade contratada / autorizada ou à pessoa diferente daquela a quem se destina o pagamento.

6 CONFLITO DE INTERESSES

Não poderá ser contratada empresa prestadora de serviços com titulares ou sócios que tenham, nos últimos **18 meses**, prestado serviços à **Credicitrus** na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados ou ex-ocupantes de cargos sociais da **Credicitrus** (pois não se enquadram na definição de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício). [Lei 6.019/1974 Art. 5º-C, incluído pela Lei 13.467/2017](#)

O empregado demitido pela **Credicitrus**, que passou a ser empregado da empresa terceirizada contratada, poderá ser designado a prestar serviços na **Credicitrus** somente após decorridos, no mínimo, 18 meses do fim do vínculo empregatício. [Lei 6.019/1974 Art. 5º-D, incluído pela Lei 13.467/2017](#)

No entanto, a **Credicitrus** poderá estabelecer prazo superior aos 18 meses previsto na legislação, bem como definir prazo para contratação de empresa com titulares ou sócios aposentados, cabendo a deliberação ao **Conselho de Administração**.

Não poderá existir pessoalidade e subordinação entre a **Credicitrus** e os empregados da empresa contratada.

Relações de parentesco com órgãos sociais da Credicitrus:

- É vedada a contratação de empresa em que os sócios tenham parentesco, até segundo grau, com o **Ouvidor** ou com membros do **Conselho de Administração**, do **Comitê de Auditoria**, do **Comitê de Riscos**, do **Comitê de Remuneração** ou da **Diretoria Executiva** da **Credicitrus**. [ES Art. 13 e Art. 71-IV. Políticas para terceirização de serviços e seleção de prestadores. CCS Manual de Terceirização de Serviços 4 item 1-f](#)

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Relações de parentesco com empregados da Credicitrus:

- É recomendada a não contratação de empresa em que os sócios tenham parentesco, até segundo grau, com os empregados da **Credicitrus**, cabendo à empresa manifestar a existência de parentesco. [Políticas para terceirização de serviços e seleção de prestadores. CCS Manual de Terceirização de Serviços 4 item 1-f](#)
- Esta recomendação não se aplica a contratação de **perito avaliador de bens não-de-uso próprio**, sendo vedada a contratação, caso este possua parentesco com os empregados da **Credicitrus**. [Política de BNDU e Devedores por Compra de Valores e Bens](#)

Considerando o Pacto de Ética do Sicoob, a Credicitrus orienta seus fornecedores e prestadores de serviços a:

- Não desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela **Credicitrus**.
- Não influenciar na contratação de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral.
- **Não intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:**
 - Familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral).
 - Empresas das quais seja ou tenha sido sócio, representante, empregado ou que tenha qualquer tipo de interesse particular.
 - Empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.).
 - Empresas das quais familiares sejam ou tenham sido sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular.

7 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A **Credicitrus** cumpre a **Lei 12.846/2013**, referente a anticorrupção, e **não tolera** a corrupção por ação (ativa) ou omissão (passiva) de seus empregados, fornecedores ou prestadores de serviços.

Assim, seus fornecedores e prestadores de serviços deverão compartilhar do mesmo compromisso de boas práticas anticorrupção e comunicar à **Credicitrus** sobre qualquer situação suspeita.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

8 PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

De acordo com a **Lei 9.613/1998 Art. 1º**, alterada pela **Lei 12.683/2012**, considera-se lavagem de dinheiro *"ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."*

A **Credicitrus**, enquanto instituição financeira, obriga-se a promover a prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, cumprindo as leis e normas dos órgãos reguladores e conscientizando seus empregados.

Espera-se dos fornecedores e prestadores de serviços o mesmo comprometimento e empenho, cabendo-lhes, a qualquer indício suspeito, a comunicação à **Credicitrus**, por meio dos canais de comunicação descritos no **item 14**.

Considerando o Pacto de Ética do Sicoob, a Credicitrus orienta seus fornecedores e prestadores de serviços a:

- Conhecer e aplicar as legislações, normas e procedimentos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Comunicar imediatamente, à **Credicitrus**, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da **Credicitrus**, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude.
- Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes.
- Manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de associados, fornecedores ou terceiros.
- Zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação ou regulamentação.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

9 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

9.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Análise de Riscos de Informação:

- O fornecedor é responsável por analisar e identificar ameaças e fragilidades na exploração de suas atividades como pessoa física, bem como em sua empresa, que possam expor a **Credicitrus** e seus associados a riscos de informação.
- As ameaças e fragilidades devem ser analisadas considerando os pilares de tecnologia, processos, pessoas, ambiente de datacenter e instalações físicas.
- Recomenda-se a estruturação de plano de mitigação de risco, para direcionamento das ações corporativas de **Segurança da Informação**.

Conscientização de Segurança da Informação:

- Recomenda-se que o fornecedor promova o envolvimento de seus empregados em programas corporativos de conscientização de **Segurança da Informação**, desde sua contratação até a completa aderência às políticas internas.

Acordo de confidencialidade:

- O fornecedor deverá celebrar, durante a negociação, acordo com a **Credicitrus**, para atestar a aderência aos requisitos de confidencialidade das informações.
- Recomenda-se que o fornecedor celebre acordo com demais parceiros ou subcontratados.
- Os dados tratados durante a execução do contrato deverão ser excluídos, observando a **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**, exceto se houver legislação que determine seu armazenamento por prazo determinado.

O fornecedor deverá estar ciente da **Política de Privacidade e Tratamento de Dados da Credicitrus** e da **Política Institucional de Segurança da Informação e Política Institucional de Gestão de Dados Pessoais do Sicoob**, para orientar a execução de suas atividades à **Segurança da Informação** e à privacidade e proteção de dados.

9.2 SEGURANÇA CIBERNÉTICA

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O fornecedor deverá estar ciente da **Política Complementar de Segurança Cibernética** da **Credicitrus**, para orientar a execução de suas atividades à **Segurança da Informação**.

9.3 GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

É de extrema importância que o fornecedor se preocupe com a contínua entrega dos serviços e/ou produtos que fazem parte do escopo de relacionamento comercial com a **Credicitrus**.

Recomenda-se a elaboração de um planejamento considerando possíveis incidentes, desastres e/ou situações inesperadas que venham ocorrer.

9.4 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá estar ciente que:

- A **Credicitrus** estabelecerá controles de segurança para assegurar a proteção das informações tratadas por seus fornecedores, a partir de diretrizes e/ou requisitos contratuais com práticas mínimas de **Segurança Cibernética**, além de declarações e garantias relativas à **Segurança da Informação**.
- Será avaliado anualmente, quanto aos requisitos de **Segurança da Informação**, **Segurança Cibernética**, privacidade de dados e continuidade de negócios, a depender da sua classificação, conforme o perfil e atividade desempenhada na **Credicitrus**.

10 CONDUTAS CONSIDERADAS PROIBIDAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES

A **Credicitrus** não tolera que seus fornecedores e prestadores de serviços pratiquem ações, tais como:

- Corrupção.
- Fraude.
- Lavagem de dinheiro.
- Dano ao meio ambiente.
- Assédio moral ou sexual.
- Agressões físicas ou verbais, causando desrespeito entre os empregados do fornecedor ou prestador de serviço ou empregados da **Credicitrus**.
- Trabalho infantil, compulsório, forçado, escravo ou análogo.
- Utilização de recursos da empresa para fins ilícitos, direta ou indiretamente.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- **Uso em suas dependências:**
 - ◊ De drogas ilícitas.
 - ◊ De álcool, exceto em eventos corporativos.

- **Utilização de seu relacionamento com a Credicitrus para:**
 - ◊ Obtenção de qualquer forma de favorecimento, para si ou para outrem.
 - ◊ Recebimento ou oferecimento de comissões, abatimentos e/ou favores pessoais indevidos.
 - ◊ Divulgação de informações ou dados recebidos ou obtidos, sem a prévia e expressa autorização da **Credicitrus** (especialmente para os concorrentes da Cooperativa).
 - ◊ Participação de qualquer acordo, combinação, manipulação ou ajuste com concorrentes da **Credicitrus**, que envolva disseminar informações relativas à Cooperativa.

- **Aproveitamento do acesso ao patrimônio ou informações confidenciais da Credicitrus para:**
 - ◊ Obtenção de qualquer vantagem com uso não previsto ou autorizado em contrato.
 - ◊ Apropriação indevida do patrimônio da **Credicitrus**.
 - ◊ Cópia, venda ou distribuição de informações, programas de computador, aplicativos, softwares ou outras formas de propriedade intelectual da **Credicitrus**.

- Quaisquer condutas consideradas ilícitas, ou seja, que violem a legislação.
- Violação e/ou não comunicação de violação de quaisquer princípios, requisitos e orientações dispostas neste código.

Considerando o Pacto de Ética do Sicoob, a Credicitrus orienta seus fornecedores e prestadores de serviços a:

- Respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação.
- Não revelar ou divulgar informações da **Credicitrus**, que não sejam de domínio público, sem prévio e exposto consentimento da alçada competente.
- Não usar o relacionamento ou informações sobre negócios e assuntos da **Credicitrus** para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à **Credicitrus**, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva atividade contratada.
 - Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a **Credicitrus** e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
 - Não solicitar favores ou serviços pessoais.
 - Comunicar formalmente, a concessão de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas.
 - Não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da **Credicitrus**, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras.
 - Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à **Credicitrus**, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da Cooperativa, bem como à moral e aos bons costumes.
 - Não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela **Credicitrus**.
 - Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado.
 - Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da **Credicitrus**.
 - Honrar e cumprir obrigações financeiras contraídas com a **Credicitrus**.
-
- **Prevenir condutas hostis ou de intimidação tanto entre seus empregados quanto para com empregados da Credicitrus, tais como:**
 - ◊ Constranger, depreciar ou submeter outros empregados a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional.
 - ◊ Assediar moralmente e/ou sexualmente outros empregados.
 - ◊ Desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares.
 - ◊ Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.

11 LEIS, NORMAS E PACTO DE ÉTICA

Considerando o Pacto de Ética do Sicoob, a Credicitrus orienta seus fornecedores e prestadores de serviços a:

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da **Cooperativa**.
- Respeitar normas internas, do Sistema Sicoob e dos órgãos reguladores.
- Respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários.
- Respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente.

A **Credicitrus** poderá efetuar *Due Dilligence* nas dependências do fornecedor ou prestador de serviços, com o objetivo de avaliar a estrutura, mitigar riscos e identificar o cumprimento deste código.

12 COMPROMISSO DE REPORTAR

É responsabilidade de todos os fornecedores e prestadores de serviços (inclusive de seus empregados) comunicar qualquer comportamento incompatível, infração ou suspeita de infração prevista neste Código, inclusive incidentes de segurança da informação ou violação de dados pessoais relevantes e nos demais normativos aplicáveis às suas atividades e à Cooperativa.

A omissão diante do conhecimento de possíveis infrações será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares.

Também será considerado antiético e passível de medidas disciplinares o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas, por interesses pessoais.

As infrações ou suspeitas devem ser comunicadas, por meio dos canais de comunicação descritos no **item 14**.

13 CONSEQUÊNCIAS ÀS INFRAÇÕES COMETIDAS POR TERCEIROS

A qualquer tempo, poderá ser realizada auditoria para verificar se o fornecedor e prestador de serviço está atuando em conformidade com as cláusulas contratuais, com o **Pacto de Ética do Sicoob, Programa de Compliance da Credicitrus**, normas internas e externas aplicáveis às suas atividades e à Cooperativa, como um todo.

A **Credicitrus** adota sanções rigorosas contra práticas incorretas de terceiros, assegurando a integridade, a conformidade e a responsabilidade de todos os componentes de sua estrutura organizacional.

Se identificadas infrações, deverá ser encaminhada **Notificação Extrajudicial** ao terceiro,

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

comunicando o desvio de conduta e concedendo prazo para solução da questão, sob pena de interrupção ou encerramento do contrato.

Adicionalmente poderão ser tomadas medidas legais adicionais e, se aplicável, administrativas ou judiciais.

14 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para sanar dúvidas ou para informar suspeita de violação a este código, ao Pacto de Ética do Sicoob, à Política Complementar de Segurança Cibernética da Credicitrus, ao Programa de *Compliance* da Credicitrus ou à legislação, estão disponíveis os seguintes canais de comunicação com o Canal de Conduta Ética:

- Por 24 horas ao dia, no telefone 0800 601 8692.
- Por 24 horas ao dia, nos canais eletrônicos na internet ou smartphone.
- Por 24 horas ao dia, no site <https://www.contatoseguro.com.br/credicitrus>.

Vigente a partir de: 13/10/2025